

Agrupamento de Escolas
VENDAS NOVAS

NORMAS GERAIS

DE

CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

ESCOLARES

Preâmbulo

O Agrupamento de Escolas de Vendas Novas dispõe de várias salas e outras estruturas de apoio que podem ser utilizadas para aulas bem como para eventos pedagógicos e culturais.

Atenta esta realidade, torna-se necessário estabelecer Normas gerais de funcionamento de modo a permitir a sua correta utilização.

Norma 1

(Objeto)

1. É objeto do presente documento estabelecer as Normas gerais relativas à cedência de instalações escolares do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas (AEVN).

Norma 2

(Espaços Disponíveis)

1. As instalações escolares disponíveis para a cedência são: Pavilhão Desportivo, Refeitórios, Ginásio, Campos Desportivos Exteriores, Salas de Aula, Salas TIC.
2. A cedência das instalações escolares distintas das citadas no número anterior, só é permitida mediante a negociação de condições específicas para estes casos e com a respetiva autorização, por escrito, do Diretor do AEVN.

Norma 3

(Competência)

1. A cedência de instalações é competência do Diretor do AEVN, podendo ser requerida, através dos seguintes contactos: saesvn@mail.telepac.pt; direcao.aevn@gmail.com, ou por escrito para os serviços administrativos do AEVN.
2. O Diretor do AEVN reserva-se ao direito de não aprovar o fim da utilização da cedência de espaços.

Norma 4

(Modalidades de Cedência de Instalações)

1. A cedência de instalações pode ser Pontual, Sistemática (mais de 4 horas) ou considerada como Evento;
2. São consideradas como Eventos as atividades que, nomeadamente, cumpram uma das seguintes premissas:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VENDAS NOVAS

- a. Utilização de mais do que uma tipologia de espaço;
 - b. Afetação do(s) espaço(s) a fins diferentes da sua normal utilização;
 - c. Espetáculos culturais/desportivos/lazer;
 - d. Atividades que envolvam transmissão rádio/televisão ou direitos de imagem;
 - e. Atividades com cobrança de bilhetes/ingressos;
 - f. Atividades com geração de receitas para a entidade requerente;
 - g. Atividades com patrocínios publicitários;
 - h. Campos de férias;
 - i. Toda aquela que tiver uma frequência mínima de uma hora por semana e num período mínimo de um mês.
3. A cedência de instalações descrita na norma 2 usufrui de duas modalidades de condições distintas consoante a entidade requerente do espaço.
4. As modalidades descritas no número anterior são as seguintes:
- Categoria 1 – Taxa mínima
 - Categoria 2 - Taxa completa
5. A identificação das entidades associadas a cada uma das categorias de cedência de instalações escolares encontra-se descrita em detalhe no **Anexo I** às presentes Normas.
6. As entidades poderão optar pela cedência pontual ou regular de instalações, **Anexo II**.

Norma 5

(Procedimento Formal de Requisição da Cedência de Instalações)

1. A cedência de instalações está dependente das características das atividades que se pretendam desenvolver, devendo ser requerida junto do AEVN com a antecedência mínima de 5 dias.
2. O AEVN disponibiliza a minuta de Formulário para Requisição de Espaços.
3. Deverão ser considerados como período total de cedência o período destinado à realização da atividade.
4. A entidade requerente deverá informar sobre o número previsto de utilizadores do espaço e proceder à entrega, nos serviços administrativos, de cópia de documento relativo a seguro dos utilizadores.
5. Não serão aceites pedidos de reserva para cedência do espaço quando se preveja uma ocupação superior à lotação dos mesmos.
6. Nos casos em que não seja possível prever o número de ocupantes, as entidades a quem tenham sido cedidas as instalações comprometem-se a respeitar a lotação das mesmas.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VENDAS NOVAS

7. As entidades a quem forem cedidas as instalações escolares, deverão preencher o Formulário Para Requisição de Espaços, **Anexo III**.
8. A autorização de cedência de instalações só se considera definitiva depois de ser dado cumprimento às formalidades previstas nestas Normas e as que venham a ser determinadas em despacho de autorização do Diretor do AEVN, sempre que necessário.
9. A transmissão pela rádio e/ou pela televisão do evento a realizar durante o período de cedência de instalações deverá ser sujeita a informação no campo de observações da minuta de requisição e sujeita a aprovação explícita do Diretor do Agrupamento.

Norma 6

(Preçário e Pagamentos)

1. A requisição para a cedência de espaços para as entidades constantes nas Categorias 1 e 2 implica o pagamento de uma taxa.
2. Qualquer espaço requerido será sempre pago, mesmo quando a entidade requerente falte.
3. O pagamento da cedência dos espaços é efetuado nos serviços administrativos do AEVN da seguinte forma:
 - i. Atividades de carácter pontual – até 24 horas antes da utilização das instalações;
 - ii. Atividades de carácter regular – até ao dia 8 do mês anterior à utilização.
4. Em caso do não pagamento, o espaço não será disponibilizado ou, na falta de pagamento até data indicada no ponto 3ii, a cedência do espaço é interrompida.
5. Podem estar isentas de pagamento a cedência de espaços as atividades da Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas ou de grupos de alunos desde que enquadradas nos seus planos de ações.

Norma 7

(Normas de Utilização das Instalações)

1. O AEVN compromete-se a ceder as instalações solicitadas em bom estado de conservação e limpeza, de modo a proporcionar o gozo efetivo das mesmas, para o fim a que se destinam.
2. O AEVN garante igualmente que as instalações escolares cedidas estarão efetivamente disponíveis, nos dias e horas contratados, exceto se a sua utilização coincidir com atividades letivas inadiáveis.
3. A entidade a quem tenham sido cedidas as instalações poderá solicitar, com a antecedência mínima de 2 dias, a troca ou mudança de horários da cedência das instalações, sendo que a mesma só será autorizada pelo AEVN se o espaço se encontrar livre de qualquer ocupação no novo horário.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VENDAS NOVAS

6. O espaço quando cedido não pode ser transferido para outra entidade.
7. As entidades a quem tenham sido cedidas as instalações comprometem-se a montar e a desmontar o eventual equipamento próprio nos períodos das 08h00 às 19h00, em dias úteis e a remover o equipamento próprio que tenha sido instalado, nas datas previamente acordadas.
8. O AEVN reserva-se o direito a solicitar formalmente a identificação das pessoas ligadas à organização do evento ou dos participantes da atividade desportiva e a registar os respetivos movimentos (entrada e saída).
9. Os utentes devem utilizar as instalações e os materiais/equipamentos colocados à sua disposição com correção e tendo em atenção que se encontram num espaço de ensino público.
10. A entidade a quem for cedida a utilização das instalações, não poderá alterar a configuração do mobiliário e/ou equipamento existente nos mesmos, sem a prévia autorização do Diretor do AEVN.

Norma 8

(Indeferimentos)

1. Não será deferida qualquer cedência de instalações nos seguintes casos:
 - a. Se as iniciativas a promover pela entidade requerente forem suscetíveis de perturbar o normal funcionamento das atividades do AEVN;
 - b. Se essa cedência assumir carácter permanente ou for por prazo indeterminado.
2. O Diretor do AEVN reserva o direito de cancelar o acordo de cedência de espaço caso haja alguma emergência.

Norma 9

(Prioridades)

1. Quando concorram vários pedidos coincidentes para a cedência das mesmas instalações terão prioridade, pela seguinte ordem, os promovidos pelo próprio AEVN e os relativos à Categoria 1.

Norma 10

(Sanções por incumprimento)

1. As reparações que tenham de ser efetuadas devido a danos causados nas instalações, ou em qualquer peça de mobiliário e/ou equipamento, serão faturadas à entidade requerente.
2. Se for ultrapassado o período de cedência autorizado, causando o incumprimento de compromissos já assumidos pelo AEVN ou encargos imprevistos, a entidade utilizadora responderá pelos danos daí emergentes e pagará uma indemnização correspondente ao período utilizado indevidamente, acrescido de uma taxa de 50%.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VENDAS NOVAS

3. A existência de eventuais desvios entre a atividade efetivamente desenvolvida e a que tiver sido proposta, considera-se incumprimento da autorização concedida e é objeto de revogação e de indemnização.
4. A utilização das instalações por entidades ou utentes estranhos aos que foram autorizados é objeto de aplicação de indemnização.

Norma 11

(Casos especiais)

1. A cedência de espaços escolares poderá ainda resultar da celebração de protocolos específicos para situações não definidas nestas Normas e mediante acordo a verificar entre o AEVN e o requerente.

Aprovado em reunião de Conselho Administrativo de 6 de setembro de 2016

A Presidente do Conselho Administrativo



(Olga Fonseca Duarte)

Anexo I
MODALIDADES DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Categoria 1	Categoria 2
<p>Taxa mínima</p> <p>Atividades de entidades com protocolo de colaboração/parcerias com o AEVN;</p> <p>Instituições públicas;</p> <p>Associações/entidades sem fins lucrativos, de promoção desportiva ou cultural;</p> <p>Instituições/entidades de solidariedade social.</p> <p>Particulares sem fins lucrativos.</p>	<p>Taxa completa</p> <p>Todos os que não façam parte da categoria 1;</p> <p>Empresas;</p> <p>Outros particulares</p> <p>Atividades de cariz comercial.</p>

**Anexo II
PREÇÁRIO**

Preços por hora, com IVA, para as instalações escolares

Tipo de Instalações	Categoria 1		Categoria 2	
	Utilização pontual	Utilização regular	Utilização pontual	Utilização regular
Campos Desportivos Exteriores	2,00€	1,00€	4,00€	3,00€
Pavilhão Desportivo* (para prática desportiva)	3,00€	2,00€	4,00€	3,00€
Ginásio*	3,00€	2,00€	4,00€	3,00€
Salas de Aula	3,00€	2,00€	4,00€	3,00€
SalasTIC	3,00€	2,00€	4,00€	5,00€
Cantina/Refeitório	Será objeto de análise em cada solicitação			

*A utilização dos espaços não inclui a utilização de outros equipamentos.

Anexo III
FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE ESPAÇOS DO AEVN

Entidade Promotora (ou indivíduo, no caso de particulares) responsável pelo evento:

Contactos:

Telef _____ Fax _____ e-mail _____

Morada da entidade _____

Código Postal _____ - _____ Localidade _____

Nº contribuinte: _____

Pessoa responsável a contactar (no caso de entidades promotoras):

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Designação do evento/atividade: _____

Resumo do programa/objetivos: _____

Dias do Evento e Horário pretendido:

Espaços Pretendidos: _____

Nº de participantes previstos: _____

Material de apoio necessário: Sim Não Se sim, qual?, _____

Observações:

Os responsáveis da atividade/evento comprometem-se a conhecer e cumprir o definido nas **NORMAS GERAIS DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES ESCOLARES** do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.

Assinatura do responsável do evento:

Data: ___ / ___ / ___

IMPORTANTE: Depois de preenchido este Modelo, deve ser entregue nos serviços administrativos do Agrupamento ou enviado por correio eletrónico para **direcao.aevn@gmail.com** ou **saesvn@mail.telepac.pt**